



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
PL nº 02  
[Assinatura]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO E  
PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL  
TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O Art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.10** O prazo para pagamento do imposto de que trata esta Lei será:

I - Até 30 de abril de 2021 para pagamento da Cota única, com 20 % (vinte por cento) de desconto;

II - Até 30 de abril de 2021 para pagamento da Primeira Parcela;

III - Até 31 de maio de 2021 para pagamento da Segunda Parcela;

IV - Até 30 de junho de 2021 para pagamento da Terceira Parcela;

V - Até 30 de julho de 2021 para pagamento da Quarta Parcela;

VI - Até 31 de agosto de 2021 para pagamento da Quinta Parcela;

VII - Até 30 de setembro de 2021 para pagamento da Sexta Parcela;

VIII - Até 29 de outubro de 2021 para pagamento da Sétima Parcela;

IX - Até 30 de novembro de 2021 para pagamento da Oitava Parcela.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Júnior, 24 de março de 2021.

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 02 Edis

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

Sirvo-me do presente, para cumprimentar Vossas Excelências e submeter à apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que prorroga os prazos para pagamento e parcelamento do imposto predial territorial urbano do exercício de 2021.

Nobres Parlamentares a referida matéria, faz-se necessária, em virtude de que a Prefeitura Municipal possui um contrato com os Correios para realização dos serviços de entrega dos carnês do IPTU/2021, no entanto, aquele órgão, encontra-se desfalcado de colaboradores, o que veio ocasionar o atraso nas entregas propostas. Por este motivo, encaminhamos a presente matéria, visto que os Senhores Contribuintes não poderão sofrer nenhum prejuízo diante do ocorrido.

Certos de contar com a atenção de Vossa Excelência e demais Edis, dessa Casa de Leis, antecipadamente agradecemos, na oportunidade apresentamos nossas considerações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Júnior, 24 de março 2021.

---

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000  
[www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

---



AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELECTRONICA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS**,  
**Secretário de Governo**, em 24/03/2021 às 09:40, horário de Presidente Médici/RO, com  
fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELECTRONICA

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**,  
**PREFEITO(A)**, em 24/03/2021 às 09:46, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no  
art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [131.161.35.20:5659](http://131.161.35.20:5659), informando o ID  
**85569** e o código verificador **3A5B01BB**.

Docto ID: 85569 v1